



Regulamento ELO FPX

Aprovado em AG (12.05.2007)

Entrada em vigor: 01.07.2007 (válido a partir da lista de Outubro de 2007 inclusivé)

Primeira parte

REGULAMENTO GERAL

1. O ELO FPX dos jogadores com ELO FIDE jogadores é igual ao ELO FIDE.
2. É adoptado como regulamento geral o "FIDE Rating Regulations", com as seguintes alterações:

Segunda parte

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

1. A Direcção FPX nomeia uma Comissão de Qualificação que terá a responsabilidade de monitorizar o sistema de classificação pontual.
2. A Comissão é responsável por propor à Direcção da FPX as políticas gerais de funcionamento do sistema e pela sua implementação, incluindo a edição da lista ELO.
3. Compete à Comissão de Qualificação estabelecer a metodologia para a atribuição do título de Mestre Nacional, tendo em conta o estipulado no Regulamento de Competições.

Terceira parte

APRESENTAÇÃO DE PROVAS PARA CONTABILIZAÇÃO

1. As entidades organizadoras devem enviar para a Comissão de Qualificação da FPX, por email, até dez dias após o final da competição, o processo de qualificação da competição, incluindo:
 - a. regulamento da prova

- b. relatório do árbitro principal
- c. relatório do director de prova
- d. formulário da tabela do torneio
- e. formulário da carta de emparceiramento do jogador

2. O relatório do director de prova deve ser remetido em modelo próprio que pode ser obtido na página internet da FPX.

3. Os formulários b) a e) devem ser apresentados em ficheiros de programas cujos relatórios ELO sejam aceites pela FPX. Nesse programa, devem ser assinalados correctamente os seguintes dados:

- nome completo de cada participante, na forma "apelido, restantes nomes" tal como figure na lista
- data de nascimento de cada participante
- número de filiado FPX (e FIDE quando aplicável) de cada participante
- ELO FPX e ELO FIDE (quando aplicável) de cada participante, reportado à lista em vigor no final do Torneio.
- Designação do Torneio, identificação do organizador e do(s) árbitro(s)

3. São aceites para efeito de relatórios ELO os programas: SwissPerfect 97, SwissPerfect 98 e SwissManager.

4. A Direcção da FPX, sob proposta da Comissão de Qualificação, poderá alargar o leque de programas autorizados, divulgando-o através de circular informativa.

2. As regras a seguir para o cálculo do ELO são:

- a. A contagem do ELO inicia-se aos 1001 pontos.
- b. Para entrar na lista, um jogador terá de fazer um bloco de pelo menos 3 partidas, e de valor superior a:
 - Sub-08: 1150 pontos
 - Sub-10: 1200 pontos
 - Sub-12: 1250 pontos
 - Sub-14: 1300 pontos
 - Sub-16: 1350 pontos
 - restantes: 1400 pontos

- c. A partir da entrada para a lista, todos os blocos de pelo menos 3 partidas serão contabilizados, independentemente do seu valor.
- d. Um atleta que baixe dos 1001 pontos é retirado da lista, na lista seguinte à que se verifique essa situação, caso ela se mantenha.
- e. A lista FPX terá edições trimestrais em Janeiro, Abril, Julho e Outubro, sendo editadas até duas semanas após a publicação da lista FIDE
- f. O ELO de um jogador com menos de 20 partidas e mais de 3 será publicado, sendo considerado como provisório. Este ELO deve ser considerado para efeitos de emparceiramento.
- g. Até ultrapassar à publicação da lista em que ultrapasse as 20 partidas, o cálculo do ELO é efectuado pela média ponderada das performances obtidas em cada bloco de, pelo menos, 3 partidas.
- h. Para efeitos de contabilização, o ELO dos adversários, quando maior ou menor do que 400, será corrigido para uma diferença máxima de 400 pontos em relação ao ELO do jogador a contabilizar.
- i. Enquanto um jogador não tiver ELO definitivo, a performance a considerar (Rprfm) não poderá exceder mais ou menos 300 pontos do que a média de ELO dos oponentes (Rav). Caso o cálculo de Rprfm resulte na violação desta regra, o valor Rprfm a considerar será de $Rav + 300$, ou $Rav - 300$, conforme a situação.
- j. O K é fixado em 25 sendo usadas as fórmulas e não as tabelas para efeitos de cálculo, sem prejuízo do estipulado na alínea anterior.
- k. Apenas deverão ser contabilizados para efeitos da Lista ELO os atletas filiados na FPX. Um atleta não filiado que já tenha obtido ELO, fica na lista 2 épocas, após o que será retirado.
- l. Serão ainda retirados, os jogadores que, durante as 3 últimas épocas, não tenham disputado nenhuma partida a contar para o sistema.
- m. Um jogador que não possua ELO receberá um valor estimado correspondente a:

Sub-08 -	1050
Sub-10 -	1100
Sub-12 -	1150
Sub-14 -	1200
Sub-16 -	1250
Sub-18 -	1350
Sub-20 -	1450
Sénior -	1500
Veterano -	1500

valor esse que será tido em conta para o cálculos do ELO dos seus adversários.

QUARTA PARTE

ELO DE SEMI-RAPIDAS

1. O sistema de ELO de partidas semi-rápidas aplica-se a partidas realizadas em ritmo de jogo compreendido entre 15 e 60 minutos, para um jogador terminar a partida.
2. A forma de cálculo segue as regras expressas na Terceira Parte deste regulamento, com as seguintes exceções:
 - a. O K é fixado em 15
 - b. Quando um jogador não possua ELO de semi-rápidas, mas possua ELO de partidas lentas, o ELO de entrada deve ser o seu ELO de partidas lentas.
 - c. Os jogadores que possuam ELO de semi-rápidas, devem ser introduzidos nas provas em que participem, sempre com esse ELO de semi-rápidas, mesmo que possuam ELO FIDE ou ELO de partidas lentas da FPX.
3. Podem ser admitidos para a lista de ELO de semi-rápidas, para além dos jogadores filiados, também jogadores que participem em provas escolares, universitárias e do INATEL, desde que todos os elementos identificativos (nome completo, data de nascimento, agremiação), sejam indicados no relatório da prova.